



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - CAFEARA - PARANÁ

Ofício nº 070/2024

Cafeara-PR, 6 de junho de 2024.

DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA

AO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Nº 187/2000.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a esta Egrégia casa de Leis, o *Projeto de Lei* que **"ALTERA A LEI Nº 187/2000, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja analisado e posteriormente aprovado, pelos Edis desta Casa.

Contando desde já com a aprovação do referido Projeto, aproveito para renovar a todos, votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

EXMO.SR.
JOELMIR BATISTA SOARES
D.D – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - CAFEARA - PARANÁ

PROJETO DE LEI nº. ____/2024

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 187/2000, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - A Lista de Serviços instituída pelo artigo 46 da Lei Complementar nº. 187/2000, fica acrescida do item 109, com a seguinte redação:

109 – *Serviços de Registros públicos, cartorários e notariais.*

Artigo 2º - A base de cálculo do Imposto Sobre o Serviço prestado prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº. 187/2000, passa a ter a seguinte redação em seu inciso I:

I- *Itens 94, 95, 104 a 109: 5% (cinco por cento)*

II-...

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 06 de junho de 2024.


ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente e Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Cafeara.

Encaminho para apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei que trata da alteração da Lei Municipal nº 187/2000, que dispõe sobre o **Código Tributário Municipal** e da outras providências.

O Projeto em comento, tem respaldo na **Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003**, item 21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais - **21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais**, e tem por objetivo possibilitar o município o recolhimento do tributo sobre o serviço prestado.

Diante do exposto, encaminhamos o projeto anexo, agradecendo o apoio de sempre e solicitando aos Vereadores sua aprovação.

Cafeara, 06 de junho de 2024.


ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cafeara - CAFEARA - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000035

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/06/07000035

Número / Ano	000035/2024
Data / Horário	07/06/2024 - 13:26:00
Ementa	Altera a Lei nº 187/2000, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Cafeara e dá outras providências.
Autor	ELTON FÁBIO LAZARETTI - PREFEITO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Número Páginas	3
Emitido por	admin